



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESBUROCRATIZAÇÃO PARA UM BRASIL MELHOR

Propostas para o desenvolvimento econômico e social

São Paulo
Abril de 2018

APRESENTAÇÃO	4
RESUMO DAS PROPOSTAS	5
PROPOSTAS	16
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	16
1. Datas para a entrada de normas em vigor	16
2. “Quem cala consente” (Lei do “silêncio positivo”).....	17
3. Troque 2 por 1	18
4. “Custo da Lei” (Estudo de impacto econômico dos instrumentos normativos)	19
5. Consolidação da legislação existente.....	20
6. Cadastro único para empresas.....	21
7. Documento único para pessoas físicas	22
8. Linguagem clara (“Português claro”) nos documentos públicos	23
9. “Esclarecimento único” (Resposta única para a mesma consulta).....	24
10. Site para acesso às normas (Federal, Estadual e Municipal).....	25
11. Utilização do Certificado Digital para reconhecimento de firma.....	26
12. Prêmios de incentivo à desburocratização	27
13. Criação de mecanismo de denúncia no âmbito público e privado.....	28
14. Participação ativa da iniciativa privada nas ações de Governo Digital ...	29
15. Aplicação de princípios de Modernização Administrativa em todos os órgãos estatais.....	30
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES	31
16. Procedimento simplificado de licenciamento	31
17. Fiscalização periódica de acordo com o cumprimento da legislação ambiental	32
COMPETITIVIDADE	33
18. Novo regime de dissolução de empresas.....	33
19. Melhorias no processamento das patentes no INPI	34
20. Redução da burocracia para a utilização dos incentivos da Lei do Bem	35

QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E FISCAIS	36
21. Padronização dos requisitos e temporalidade das declarações	36
22. Aplicação do princípio de confiança na área fiscal	37
23. Unificação das taxas para a abertura de uma empresa	38
24. Continuidade do relacionamento Empresas/Governo	39
25. Registro único de regularidade fiscal.....	40
26. Eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (estadual) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários.....	41
27. Simplificação do sistema tributário	42
 CARTÓRIO JUDICIAL	43
28. Eliminação da apresentação de livros fiscais físicos	43
29. Padronização dos documentos e procedimentos requeridos nos cartórios	44
 TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL	45
30. Instituição da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital	45
31. Criação do “Juizado de Pequenas Causas Trabalhistas”	46
32. Cabimento da arbitragem aos conflitos individuais do trabalho.....	47
 RELAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	48
33. Assinatura do Protocolo de Madri.....	48
34. Plataforma eletrônica única para desembaraço aduaneiro	49
35. Modificação das informações do Siscoserv.....	50
36. Desobrigação do preenchimento do documento de massa bruta verificada.....	51

APRESENTAÇÃO

Choque de desburocratização

Simplificar é reduzir os encargos para as empresas, principalmente a supressão de exigências desnecessárias; nesse sentido, a modificação da legislação competente para simplificar e garantir a vida corporativa deve estar embasada em um programa de simplificação planejado e estruturado em torno de “momentos de vida” das empresas, assim como observado em diversos países europeus.

A literatura econômica sugere que a redução dos encargos administrativos sobre as empresas aumenta significativamente o Produto Interno Bruto nacional. Segundo estudos da OCDE, na Europa o custo dos encargos administrativos é, em média, entre 3 e 4% do PIB, e uma redução de 25% dos encargos administrativos permitiria um aumento no PIB da UE em 1,1% no curto prazo e de 1,4% no longo prazo.

A simplificação e a modernização administrativa devem ter como objetivo acelerar o desenvolvimento das empresas, melhorar a vida das pessoas, proteger melhor o Estado e reduzir o retrabalho existente na Administração Pública.

RESUMO DAS PROPOSTAS

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Datas para entrada de normas em vigor

A cada dia útil, são emitidas, em média, 764 normas, as quais disciplinam a vida do cidadão e das empresas. Se impressas em papel A4 essas normas teriam 5,8 km de comprimento. Esse número quase absurdo não só é muito oneroso, como gera uma insegurança jurídica à sociedade, a qual não tem tempo para analisar, nem para compreender as novas normas divulgadas diariamente.

Estabelecer uma data para entrada em vigor das normas, com exceção de saúde, segurança pública, política social e educação, assim como implementado na Itália, Inglaterra e países da OCDE, é primordial para minimizar os custos dispendidos pela sociedade para a análise normativa e permitir ao Governo programar, de forma estratégica e eficiente, seu programa regulatório, reduzindo o Custo Brasil.

2. Quem cala consente (Lei do “silêncio positivo”)

A imprevisibilidade de tempo na resposta do Estado aos questionamentos dos cidadãos é prática usual dos órgãos da Administração Pública, os quais não concedem os direitos aos cidadãos em tempo razoável, ficando o cidadão esperando até mesmo por anos por uma manifestação/resposta.

Estipular que na relação com o Poder Público um requerimento será automaticamente aprovado caso não haja resposta negativa em determinado prazo.

Esta foi a forma encontrada por países, como Itália, Portugal e França, para garantir a modernização da Administração Pública, garantindo que a inércia do Estado não prejudique a sociedade.

3. Troque 2 por 1

Atualmente, mais de 5 milhões de normas regem a vida dos cidadãos brasileiros. Essa vasta quantidade cria barreiras ao crescimento econômico, pois, diariamente, a sociedade tem como obrigação acompanhar inúmeras normas as quais, por vezes, estão ultrapassadas e não condizem mais com a realidade.

De 1988 a setembro de 2015 foram editadas 5.241.914 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentas e quatorze) normas que visam reger a vida dos cidadãos e das empresas, equivalendo a 764 por dia útil. Desse total, 161.582 normas são federais, 50.484 estaduais e 3.717.259 municipais.

4. “Custo da lei” (Estudo de impacto econômico dos instrumentos normativos)

As avaliações de impacto econômico são utilizadas para medir custos e benefícios que possam decorrer de novas normas, a fim de observar se os benefícios para a sociedade serão maiores que os custos de sua implementação.

Cada nova norma proposta deverá ser submetida a uma avaliação de impacto antes de ser implementada (avaliação *ex-ante*), em conjunto com uma revisão dentro de determinado prazo, a fim de comprovar sua aplicabilidade e efetividade (avaliação *ex-post*).

5. Consolidação da legislação existente

A simplificação da legislação em vigor, proporcionada pela consolidação das leis, normas e regulamentos, é uma das providencias que traria relevante incremento à segurança jurídica e à estabilidade do ambiente de negócios, pois propiciará previsibilidade quanto às leis que estão em vigor e ao seu conteúdo.

6. Cadastro único para empresas

Diariamente, as empresas são obrigadas a prestar declarações redundantes, pedidos repetidos de informações e formalidades desnecessárias, as quais consomem tempo e dinheiro. Um dos principais problemas é que, regra geral, essas informações devem ser prestadas inúmeras vezes para os órgãos públicos, os quais não se comunicam entre si.

Deve-se, desta forma, reunir, em um mesmo site de internet, assim como feito na França e em Portugal, as informações referentes às pessoas jurídicas, retirando a necessidade de prestação de informações repetidas aos órgãos governamentais. Por meio desse sistema, o Estado seria obrigado a conversar entre si, requerendo informações que já foram prestadas, desobrigando o empresário a repetir algo que já fora informado.

7. Documento único para pessoas físicas

Atualmente, o cidadão possui, em média, 20 documentos e registros para comprovar sua existência e realizar as atividades mais cotidianas, fato que cria embaraços na hora de prestar as informações mais básicas.

Propõe-se criar um documento único para pessoas físicas, por meio do qual se poderá relacionar de maneira mais rápida e fácil com agentes públicos e privados. Ao invés de ser diversos números, cada cidadão seria um, facilitando a troca de informações entre a sociedade e o Estado.

8. Linguagem clara (“Português claro”) nos documentos públicos

Muitas comunicações entre o Estado e os cidadãos acabam por ser incompreensíveis para o cidadão comum, criando complicações em seu entendimento.

A instituição de uma linguagem clara, simples e compreensível para toda a população, em todos os documentos públicos e atos normativos, assim como disposto em Portugal, é necessária para garantir o pleno conhecimento e a divulgação das normas para a sociedade.

9. “Esclarecimento único” (Resposta única para a mesma consulta)

A falta de garantia nas decisões do Estado é um dos principais problemas para os cidadãos e empresas. Observa-se a possibilidade de mudança dos posicionamentos a cada Governo, bem como a não existência/permanência de um posicionamento oficial, causando grande insegurança jurídica e impondo dificuldades à tomada de decisões.

Garantir que as consultas realizadas aos órgãos estatais possam receber uma resposta clara, concreta e em um prazo justificável, garantindo benefícios de tempo e recursos, uma vez que um mesmo posicionamento oficial, colocado no site de cada órgão, poderá ser utilizado como esclarecimento a futuros questionamentos. Isso economizará tempo e dinheiro, tanto do Estado quanto da sociedade.

10. Site para acesso às normas (Federal, Estadual e Municipal)

Há uma grande dificuldade para consulta às normas nos mais diversos âmbitos da Administração Pública, fato que gera custos e dúvidas quanto à aplicação da lei. Com essa dificuldade, não só se perde muito tempo quanto à análise da legislação aplicável, como na busca das normas em vários locais, muitas vezes em modo físico, sem acesso à internet.

A disponibilização gratuita online de toda legislação, com possibilidade de busca constitui um instrumento importante para simplificar a sua aplicação. Esse site teria como base o site de legislação do Planalto Federal, contudo englobaria as legislações municipais, estaduais e federais.

Este portal deve ser o ponto único de acesso gratuito a toda a informação sobre legislação, facilitando a pesquisa e a consulta, por parte de cidadãos e empresas, de toda a legislação que é relevante para a sua vida/atividade.

11. Utilização do Certificado Digital para reconhecimento de firma

Atualmente, nem todas os órgãos públicos tem a capacidade de aceitar documentos autenticados digitalmente, o que acarreta custos extras de autenticação e dispêndio de tempo para protocolo físico.

Promover a ampliação da aceitabilidade do certificado digital, dispensando a necessidade de reconhecimento de firma, ou outra exigência de confirmação de autenticidade de documentos, seguindo-se um movimento mundial de digitalização documental e aceitação de meios alternativos de assinatura, assim como já incorporado por órgãos nacionais como boa parte do Judiciário.

12. Prêmios de incentivo à desburocratização

As boas práticas desburocratizantes são pouco conhecidas e pouco difundidas entre os Entes estatais, havendo grande dificuldade dos órgãos em propor e reproduzir o que deu certo em outros órgãos e países.

A instituição de premiações para iniciativas de desburocratização é primordial para incentivar agentes públicos e membros da sociedade a disseminar a políticas de simplificação administrativa, as quais podem trazer inúmeros benefícios econômicos e procedimentais.

13. Criação de mecanismos de comunicação de práticas burocráticas no âmbito público e privado

A exemplo do que ocorre nos países da OCDE, a criação de um “sistema de whistleblower”, por meio do qual se consolide um mecanismo seguro e efetivo que incentive a denúncia e a troca de informações entre sociedade civil e o Governo acerca de eventuais suspeitas ou práticas contra os bons costumes e contra a modernização estatal, criando, dessa maneira, uma burocracia desnecessária, muito custosa para o País.

14. Participação ativa da iniciativa privada nas ações de Governo Digital

Criar um ambiente propício e garantidor para a desburocratização e a modernização do Estado, por meio do qual haja uma plena interação entre as ações governamentais e do setor privado quanto ao desenvolvimento econômico-social País, a consolidação de um ambiente propício para as atividades empresariais, bem como para a redução do “Custo Brasil”.

15. Aplicação de princípios de Modernização Administrativa em todos os órgãos estatais

Criar uma cultura de modernização administrativa por meio da eliminação de processos ultrapassados que consomem tempo e dinheiro do Estado, criando um ambiente impeditivo para o desenvolvimento do País.

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

16. Procedimento simplificado de licenciamento

O licenciamento das empresas é um dos processos mais burocráticos existentes. A falta de previsibilidade e a inexistência de um prazo definido para a legalização e o funcionamento de uma empresa acarretam custos muitas vezes proibitivos, que podem impedir o pleno exercício das atividades.

Assim como realizado na Alemanha e em Portugal, instituir um processo mais célere de regularização das empresas, substituindo autorizações e condicionamentos prévios por ações sistemáticas de fiscalização posterior e por mecanismos de responsabilização de quem os requer. Isso garantirá a fiscalização pelo Estado e o não impedimento das atividades empresariais por procedimentos excessivamente burocráticos.

17. Fiscalização periódica de acordo com o cumprimento da legislação ambiental

Estabelecer um mecanismo por meio do qual a periodicidade da fiscalização varie conforme a classificação de cada empresa em uma escala; conseqüentemente, haveria um incentivo para o respeito à legislação e, em concomitância, menos dispêndio do governo com fiscalizações desnecessárias.

COMPETITIVIDADE

18. Novo regime de dissolução de empresas

Atualmente, mais de 1 milhão de empresas estão inativas, contudo continuam abertas devido à enorme burocracia para oficializar o seu encerramento. Um claro exemplo é que 8% das 4,5 milhões de empresas cadastradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) estão desativadas, porém continuam abertas.

Facilitar a dissolução empresarial, permitindo seu encerramento imediato, garantindo a diminuição da burocracia e ensejando um processo mais célere para todas as empresas, não as isentando, contudo, de eventuais responsabilizações legais.

19. Melhorias no processamento das patentes no INPI

O Brasil é um dos países que possui a pior classificação quanto ao tempo de registro de marcas e patentes. Atualmente, a média para registro de uma patente é de 7 a 10 anos, fato que prejudica a inovação e empreendedorismo. Busca-se, portanto, garantir maior celeridade para o procedimento das patentes, por meio do aumento do contingente e de mais independência do INPI, principalmente no que tange a análise e o registro, fator primordial para o desenvolvimento econômico-social brasileiro.

20. Redução da burocracia para a utilização dos incentivos da Lei do Bem

Permitir que a Lei do Bem seja plenamente aplicada, por meio da resolução de dúvidas e da retirada de requisitos desnecessários e burocráticos para a sua utilização.

QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E FISCAIS

21. Padronização dos requisitos e temporalidade das declarações

Padronizar e simplificar a prestação de informações por parte do empresariado ao Governo é necessário para que não haja conflitos de obrigações, nem a necessidade da reiterada de prestação de comprovações em duplicidade.

22. Aplicação do princípio de confiança na área fiscal

Garantir, por meio do princípio da confiança mútua, a prestação de informações entre o Estado e a sociedade civil.

23. Unificação das taxas para a abertura de uma empresa

Diversas são as taxas e guias que devem ser pagas, em todos os níveis estatais, para que uma empresa possa ser aberta legalmente. Hoje, o brasileiro precisa realizar 12 procedimentos, em 9 órgãos distintos, demorando, em média, 101 dias. Isso não apenas causa dificuldade como onera em demasia o empresariado.

Unificação das taxas de alvarás e licença, havendo a criação de uma “taxa única de abertura de empresas” (englobando taxas de expediente, localização, funcionamento, sanitária e ambiental) para cada Ente governamental. Isso reduziria tanto a burocracia do pagamento de inúmeras taxas quanto a necessidade de emissão de boletos e número de procedimentos a serem realizados.

24. Continuidade do relacionamento empresas/Governo

A legislação atual institui que caso haja a existência de quaisquer débitos inscritos fica o empresário impedido de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, mesmo que esses débitos possam ser futuramente compensados.

Instituir que a existência de débitos tributários não possam impedir que o contribuinte mantenha relações com o Governo, principalmente nos casos em que houver a possibilidade de compensações. Isso é primordial para que o empresário possa continuar com suas atividades, não sendo prejudicado por uma burocracia desnecessária para a comprovação de sua saúde fiscal.

25.Registro único de regularidade fiscal

Quando um cidadão ou uma empresa precisa demonstrar estar em pleno exercício econômico, previdenciário e trabalhista, o mesmo precisa requerer vários comprovantes para diversos órgãos estatais, onerando o cidadão e o próprio Estado, seja em tempo, seja em documentos a serem emitidos.

Cada Ente federativo concentraria, em um único registro, as informações acerca da adimplência ou inadimplência dos empresários, elaborando uma única prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, facilitando, dessa forma, a análise e comprovação da situação das empresas e dos cidadãos.

26.Eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (estadual) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários

Reduzir a prestação duplica de informações ao Estado por parte do empresariado, retirando-se a dupla necessidade de prestação de informações que já se encontram no SPED fiscal.

27.Simplificação do sistema tributário

Dirimir pontos de entraves burocráticos, como a unificação de tempo entre as declarações, a unificação dos formulários e dos vencimentos, e a periodização das declarações.

CARTÓRIO JUDICIAL

28.Eliminação da apresentação de livros fiscais físicos

A legislação nacional obriga a existência de livros físicos, mesmo quando há a existência desses em âmbito digital, fato que acarreta altos custos para a manutenção de papeis e dificulta a análise dos mesmos por agentes do Governo e da própria empresa.

Retirar a necessidade de confecção, apresentação e guarda de livros físicos, quando da existência de documentos digitais, reduzindo tanto o dispêndio com a impressão e a guarda quanto permitindo maior celeridade na consulta.

29. Padronização dos documentos e procedimentos requeridos nos cartórios

A padronização dos procedimentos e dos documentos a serem requeridos nem todos os cartórios é necessária, a fim de garantir a segurança jurídica e a previsibilidade tanto para os cidadãos quanto para os empresários, no momento em que forem utilizar-se dos serviços cartorários.

TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

30. Instituição da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital

A necessidade de anotações físicas nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) muitas vezes podem gerar trabalho aos empregados e ao empregador tanto pela perda quanto pela impossibilidade de verificação da situação das obrigações mutuas.

A instituição de um sistema eletrônico de registro facilitará o procedimento de registro e de controle das anotações das empresas e será uma segurança para os trabalhadores, preservando as informações por tempo indeterminado.

31. Criação do “Juizado de Pequenas Causas Trabalhistas”

O Ministro Ives Gandra Silva Martins prognosticou o ingresso, em 2016, de 3 milhões de ações trabalhistas em 1.545 Varas do Trabalho, um aumento de 13% em relação a 2015, quando foram recebidos 2,66 milhões de casos. Ainda, no período compreendido entre 2011 e 2014, deram entrada 13.370.697 feitos.

O prazo médio, nas Varas do Trabalho, do ajuizamento ao encerramento da execução, é de 5 anos e 11 meses, sendo que cada brasileiro arca, anualmente, com R\$ 76,00 para a manutenção do Judiciário Trabalhista.

A criação de um juizado de pequenas causas poderia gerar grande economia de recursos, caso estivesse vinculados a uma justiça especial, mais célere, a qual não apenas garantiria mais disponibilidade monetária como melhoria no tempo.

32. Cabimento da arbitragem aos conflitos individuais do trabalho

O número de procedimentos realizados nas cinco principais câmaras de arbitragem do país aumentou 10 vezes na última década, tendo envolvido disputas que ultrapassam R\$ 29 bilhões. O aumento desse instrumento alternativo de resolução de conflitos é um movimento global, cuja possibilidade de utilização garante maior celeridade e menores custos para as partes envolvidas.

Ampliar a abrangência da aplicabilidade e estimular o uso da mediação e da arbitragem, para que as soluções dos conflitos também possam ser alcançadas por meios alternativos ao Poder Judiciário.

RELAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL

33. Assinatura do Protocolo de Madri

O Brasil é um dos países que mais impõe custos ao cidadão e ao empresário quando do pedido de registro de uma marca, havendo um tempo médio de 2 a 6 anos para a sua concessão. São inúmeros procedimentos e um tempo impeditivo para o registro, prejudicando o desenvolvimento empresarial.

A Adesão do Brasil ao Protocolo de Madri é um marco fundamental para que se possa criar um ambiente favorável ao registro de marcas, padronizando e facilitando esse ato entre os 95 países signatários, o qual passará a ser exercido em um único local, em uma única língua, por uma única taxa, devendo ser analisado em, no máximo, 18 meses.

34. Plataforma única para desembaraço aduaneiro

Um dos temas mais sensíveis para o fluxo de mercadorias no país é o processo de entrada e saída de mercadorias em território nacional. O tempo gasto para o desembaraço é impeditivo e acarreta cotidianamente um aumento no Custo Brasil.

A exemplo de Portugal, deve-se criar um sistema que permita a inserção das informações das mercadorias, as quais serão tratadas e processadas antecipadamente à chegada da mercadoria nos portos e aeroportos. Isso possibilitará uma maior celeridade na análise da mercadoria, podendo instituir-

se um momento único, no qual as autoridades poderiam analisar a mercadoria no porto.

35. Modificação das informações do Siscoserv

O registro das informações é uma obrigação acessória e gera burocracia excessiva para as empresas, estando estas sujeitas a penalidades e multas pelo não registro.

Busca-se, desta forma a racionalização das informações prestadas pelos contribuintes no SISCOSERV, a fim de reduzir o dispêndio de tempo gasto com a prestação de informações sem que haja os devidos benefícios para as empresas.

36. Desobrigação do preenchimento do documento de massa bruta verificada

Retirar a necessidade de informação da massa bruta verificada, uma vez que essa informação pode ser encontrada nos documentos referentes à exportação, e validade das informações ali presentes é de responsabilidade do exportador/emissor dos documentos. Sendo assim, informar o peso bruto correto do contêiner a ser exportado já é um procedimento básico do fluxo de exportação brasileiro, não havendo a necessidade de mais um documento a ser preenchido.

PROPOSTAS

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Datas para a entrada de normas em vigor

Objetivo

Estabelecer datas para a entrada em vigor de normas que interfiram na atividade das empresas permitirá à sociedade a redução de recursos direcionados para o acompanhamento legislativo, a redução dos custos para sua aplicação e maior segurança quanto a possíveis modificações existentes nas leis.

Justificativa

A necessidade do constante acompanhamento das datas de entrada em vigor das normas, diplomas e novas diretrizes asseveradas pelo Governo tem se tornado muito onerosa para toda a sociedade, dirimindo tempo e capital primordiais que poderiam ser alocados no desenvolvimento das atividades empresariais.

Nesse sentido, a instituição de datas para a entrada em vigor de legislações que regulamentem ou mesmo que desregulem a atividade das empresas, a exemplo do Reino Unido, Itália e países da OCDE, permite à sociedade maior tempo de conhecimento das normas e a possibilidade de minimizar os custos adicionais que as mudanças podem implicar. Ademais, permite ao Governo programar, de forma estratégica e eficiente, seu programa regulatório, reduzindo, por consequência, o Custo Brasil.

A proposta fixa datas para a entrada em vigor de toda e qualquer nova legislação que imponha ônus, obrigações e sanções nas áreas afetas ao desenvolvimento das atividades econômicas. Esta medida consolida o princípio da segurança jurídica ao tornar mais previsível, se não o conteúdo, pelo menos a data de entrada em vigor de novas normas inseridas no sistema jurídico, respeitada sempre uma anterioridade temporal mínima.

Além disso, a regra permitiria maior tempo para análise e compreensão das novas normas, produzindo maior adesão dos agentes econômicos, o que também garantiria mais economia ao Estado, ao reduzir a litigiosidade.

2. “Quem cala consente” (Lei do “silêncio positivo”)

Objetivo

A instituição do princípio “silêncio é acordo” / “silêncio positivo”, pelo qual um requerimento será tacitamente aprovado caso não haja resposta negativa dos órgãos públicos em determinado prazo, é a forma encontrada por diversos países para garantir maior segurança jurídica à sociedade, possibilitando, em nosso caso, a redução do Custo Brasil.

Justificativa

É prática usual das Administrações Públicas no Brasil não responder em tempo razoável os pleitos administrativos de modo geral, causa de imprevisibilidade por parte da sociedade e do setor produtivo, em especial. Contando com a inexistência de consequências seja para a Administração, seja para os agentes públicos envolvidos, e considerando, ainda, a ausência de prescrição intercorrente, os processos administrativos podem levar anos ou décadas para serem finalizados, em flagrante violação aos princípios da segurança jurídica (falta de previsibilidade), da razoável duração do processo, da boa-fé e da moralidade administrativa.

O princípio do “silêncio é acordo” na administração do Estado é uma revolução administrativa para o benefício de indivíduos e empresas não mais verem seus direitos restringidos por inércia administrativa. Beneficiando indivíduos e empresas, marca um importante passo nas relações entre a sociedade e a administração, e, portanto, constitui um instrumento poderoso para a reforma administrativa e para a modernização da ação pública, forma encontrada por países como Itália, Portugal e França, desde o começo dos anos 2000.

A determinação de um prazo máximo para a resposta dos questionamentos e atos públicos a serem emitidos garante não apenas maior segurança jurídica à sociedade, como também a redução do índice de burocracia nacional e do Custo Brasil, corroborando com o alcance de cenário econômico mais próspero.

A nova regra não dispensa a administração do seu dever de responder, mesmo que negativamente, aos pedidos que lhe sejam dirigidos, contudo esse princípio vai assegurar que atrasos nas decisões administração não prejudiquem os pleitos formado de boa-fé.

3. Troque 2 por 1

Objetivo

Permitir a redução da produção normativa e acelerar o processo de simplificação, assim como acontece em países da Europa. A sugestão é a revogação de duas normas “antigas” para cada nova norma proposta.

Justificativa

Com o intuito de reduzir a burocracia enfrentada pelo empresariado é imprescindível estabelecer uma regra que permita não apenas a redução da produção normativa, mas também acelere o processo de simplificação da burocracia existente, a exemplo do que tem ocorrido em países da Europa.

Em 2010, o Executivo do Reino Unido iniciou um programa de redução normativa, após queixas frequentes do empresariado acerca das barreiras ao crescimento econômico criados pelo excesso de legislação (*Coalition Agreement*). Em pouco tempo, essa medida surtiu grandes efeitos, reduzindo em 70% as propostas apresentadas pelos ministérios e departamentos governamentais, amortizando a criação de normas com encargos excessivos à sociedade.

Em 2011, o mesmo exemplo foi seguido pela Itália, a fim de reduzir encargos administrativos (Lei nº 180/2011). No caso da legislação italiana, após consultas às associações patronais e de consumidores, caso se verifique que as normas aprovadas instituíram mais encargos do que os que foram eliminados, o Governo deve proceder com a eliminação desses encargos extras, balanceando a relação entre o setor público e o privado.

Essa diretriz é fundamental para compensar encargos desproporcionais introduzidos por novas normas, garantindo-se que recursos sejam dirigidos para o desenvolvimento econômico e não para o cumprimento de obrigações muitas vezes desproporcionais à atividade industrial.

Nesse sentido, a proposta estabelece que para cada norma nova que agrave as obrigações e deveres do setor privado, pelo menos outras duas, de mesma natureza, sejam excluídas.

4. “Custo da Lei” (Estudo de impacto econômico dos instrumentos normativos)

Objetivo

As avaliações de impacto econômico são utilizadas para medir custos e benefícios que possam decorrer de novas normas, a fim de observar se os benefícios para a sociedade serão maiores que os custos de sua implementação.

Cada nova norma proposta deverá ser submetida a uma avaliação de impacto antes de ser implementada (avaliação *ex-ante*), em conjunto com uma revisão do programa de simplificação governamental dentro de determinado prazo, a fim de comprovar sua aplicabilidade e efetividade (avaliação *ex-post*).

Justificativa

As avaliações de impacto econômico são utilizadas para medir custos e benefícios que possam decorrer da nova normatização, demonstrando as vantagens e desvantagens da mesma. Examina-se, por meio de estudos e da coparticipação entre o setor público e privado, impactos econômicos e sociais de forma integrada, impedindo que encargos sem qualquer valor agregado sejam implementados ao ordenamento jurídico.

No final da década de 1990, o Executivo do Reino Unido, por meio do *Regulatory Impact Unit*, passou a prever uma diretriz por meio da qual tanto o setor público quanto o privado deveriam estudar e propor a redução do peso da regulamentação na sociedade. Para tanto, foram estipuladas diretrizes que balizariam as leis a serem propostas. Esse modelo serviu de base para que nos anos 2000 os conselhos de Ministros da Holanda e da Polônia, e a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), por meio de suas diretrizes (*Better Regulation Policies*), instituíssem parâmetros econômicos e sociais para as normas a serem propostas.

O objetivo dessa análise é realizar um estudo comparativo antes da aprovação da norma, a fim de observar se os benefícios e os custos de sua implementação. Intui-se eliminar encargos excessivos e reduzir custos para o exercício das atividades econômicas, favorecendo a competitividade dos países e garantindo a instituição de melhores práticas normativas

5. Consolidação da legislação existente

Objetivo

Simplificar a legislação em vigor, a fim de se criar um ambiente seguro e consolidado, no qual a interpretação e a procura da legislação sejam facilitadas por meio de periódicas análises quanto às normas em vigor no País.

Justificativa

Um dos principais percalços para o empresariado e para a sociedade é a constante necessidade de busca e interpretação das inúmeras normas existentes em nosso ordenamento jurídico.

Apesar de prevista no âmbito federal, a consolidação das normas jamais foi implementada por ausência de dispositivos que prevejam consequências para o seu descumprimento.

A fim de sanar essa problemática, sugere-se a consolidação anual da legislação em vigor, nas diferentes esferas e áreas governamentais, bem com a sua interpretação, criando-se um ambiente mais claro para que todos possam, de maneira plena, tomar conhecimento da legislação em vigor no país, reduzindo tempo e o custo de sua procura e análise.

A simplificação da legislação em vigor, proporcionada pela consolidação das leis, é providência que traria relevante incremento da segurança jurídica e da estabilidade do ambiente de negócios, pois propiciaria previsibilidade quanto às leis que estão em vigor e ao seu conteúdo, por meio da previsibilidade estabelecida.

6. Cadastro único para empresas

Objetivo

Reunir, em um mesmo site de internet, as informações referentes às pessoas jurídicas, retirando a necessidade de prestação de informações repetidas aos diversos órgãos governamentais

Justificativa

A Administração Pública deverá utilizar seus bancos de dados para obter as informações previamente prestadas pelas empresas, removendo, desta maneira, todas as declarações redundantes, pedidos repetidos de informação e formalidades desnecessárias, garantindo economia de tempo e de dinheiro para as empresas, a sociedade e o Estado.

Deve-se, para tanto, instituir a criação de um portal eletrônico, a fim de se manter um canal de comunicação direto com o empresariado e com os cidadãos, facilitando, assim, tanto o envio de informações do empresariado para o governo quanto a fiscalização dos empresários pelos órgãos governamentais.

Um parâmetro seria o exemplo do “cartão da empresa”, de Portugal, e o princípio do “conte-nos uma vez”, aplicado na França, para a relação entre a sociedade e o Estado, economizando não apenas tempo, mas recursos de ambas as partes.

7. Documento único para pessoas físicas

Objetivo

Reunir, em um único documento, as informações referentes às pessoas físicas, retirando a necessidade de cada cidadão ser obrigado a obter e portar inúmeros documentos, a fim de comprovar sua existência e prestar suas informações ao Governo e órgãos privados.

Justificativa

Atualmente, o cidadão possui, em média, 20 documentos e registros para comprovar sua existência e realizar as atividades mais cotidianas, fato que cria embargos na hora de prestar as informações mais básicas.

Propõe-se criar um documento único para pessoas físicas, por meio do qual se poderá relacionar, de maneira mais rápida e fácil, o cidadão com agentes públicos e privados. Ao invés de ser diversos números, cada cidadão teria apenas um, facilitando a troca de informações entre a sociedade e o Estado, garantindo uma economia de tempo e de dinheiro para a sociedade e o Estado.

Um parâmetro seria o exemplo do “cartão do cidadão”, de Portugal, o qual facilitou o relacionamento com o Estado, uma vez que o cidadão passou a possuir apenas um documento que engloba os principais números e informações necessárias para o seu cotidiano.

8. Linguagem clara (“Português claro”) nos documentos públicos

Objetivo

A instituição de uma linguagem clara e compreensível para toda a população, em todos os documentos públicos, é necessária para garantir o pleno conhecimento e a divulgação da legislação e das normas brasileiras.

Justificativa

O conceito de “português claro” opõe-se aos léxicos técnicos ou jargões profissionais em que se usa, de forma excessiva e desnecessária, termos não familiares à população como um todo.

Em Portugal, a legislação prevê a utilização de linguagem simples, clara, concisa e significativa, sem siglas, termos técnicos, expressões reverenciais ou intimidatórias, na redação documentos e na comunicação com a sociedade.

Para tanto, sugerimos que nos documentos públicos, a exemplo dos Diários Oficiais, comunicados, resoluções e decisões, deve-se usar uma linguagem clara e concisa, a qual deve ser compreendida por todos, explicando, de forma sucinta, o significado de cada texto e permitindo a compreensão de seu conteúdo, em conjunto com um resumo dos objetivos do Estado com essa normativa.

9. “Esclarecimento único” (Resposta única para a mesma consulta)

Objetivo

Garantir que as consultas realizadas aos órgãos estatais possam receber uma resposta clara, concreta e em um prazo justificável, garantindo benefícios de tempo e recursos, uma vez que um mesmo posicionamento oficial poderá ser utilizado como esclarecimento a futuras dúvidas.

Justificativa

A grande maioria dos órgãos estatais demoram em demasia para responder a questionamentos ou a se posicionar perante uma consulta. Um exemplo é o Fisco Tributário, o qual demora quase cinco anos para firmar sua posição e passa a realizar autuações dos contribuintes que ainda possuem dúvidas quanto ao posicionamento do órgão, aplicando-lhes elevadas multas com o pressuposto de que teria ocorrido má-fé por parte desses contribuintes.

Para sanar essa problemática, sugere-se que, em casos de dúvida acerca da aplicação de uma norma ou quanto a uma situação concreta, a Administração Pública deverá emitir uma “resposta garantia”, posição formal e juridicamente vinculante, a qual será entregue tanto ao formulador do questionamento, quanto disponibilizada em site da internet, para conhecimento geral.

Essa sistemática terá grande valia para a sociedade, a qual poderá obter respostas às suas dúvidas, não sendo prejudicados por demoras excessivas e procrastinatórias de muitos órgãos públicos, e, ao mesmo tempo, garantirá benefícios de tempo e recursos para toda a sociedade, uma vez que o posicionamento firmará o entendimento da Administração Pública quanto ao assunto questionado.

10. Site para acesso às normas (Federal, Estadual e Municipal)

Objetivo

Criação de um mecanismo facilitado de análise e de consulta à legislação brasileira, permitindo menor dispêndio de tempo e dinheiro para a busca de um assunto ou de mecanismos legais vinculados a uma matéria.

Justificativa

A fim de facilitar o acesso, conhecimento e análise da legislação nacional, sugere-se a divulgação obrigatória de normas, circulares, leis, portarias e os demais meios utilizados para comunicação do Governo em um único website, de forma legível, de uso livre e irrestrito.

11. Utilização do Certificado Digital para reconhecimento de firma

Objetivo

Promover a ampliação da aceitabilidade do certificado digital, dispensando a necessidade de reconhecimento de firma, ou outra exigência de confirmação de autenticidade de documentos.

Justificativa

Atualmente, nem todos os órgãos da Administração Pública reconhecem como válida a substituição da assinatura presencial ou em cartório pela assinatura digital.

A aceitação do certificado digital em todos os órgãos governamentais facilitará a atividade do empresariado e da sociedade civil, não havendo mais a necessidade de presença física quando da entrega e/ou da validação de documentos comprovados pelo certificado digital, reduzindo tempo gasto, custos e trabalhos repetitivos de ambos os lados.

12. Prêmios de incentivo à desburocratização

Objetivo

Criar e difundir uma política de incentivo a práticas de modernização administrativa e desburocratização, criando-se o conceito de replicabilidade de projetos e casos de sucesso em todos os âmbitos da Administração Pública.

Justificativa

A instituição de premiações para iniciativas de desburocratização na Administração Pública e Privada é primordial para incentivar os agentes públicos e a própria sociedade a disseminar políticas de simplificação administrativa.

A premiação e a difusão de boas práticas podem servir como pilar de replicação de modelos inovadores ou de exemplos aplicados em outros países, cujo sucesso já foi comprovado.

13. Criação de mecanismo de denúncia no âmbito público e privado

Objetivo

Consolidar um mecanismo seguro e efetivo que incentive a troca de informações entre a sociedade civil e o governo acerca de eventuais acontecimentos ou suspeitas que sejam contra a lei, os bons costumes, a modernização estatal e a desburocratização.

Justificativa

A exemplo do que ocorre nos países da OCDE, a criação de um “sistema de whistleblower”, por meio do qual cidadãos comuns e agentes públicos passariam a realizar denúncias e suspeitas acerca de irregularidades administrativas de maneira segura e efetiva, é primordial para a criação de um ambiente seguro em que a sociedade confie e replique boas práticas nas mais distintas esferas governamentais.

A consolidação de um ambiente em que a confiança nos órgãos governamentais seja cada vez maior e livre de burocracias que prejudiquem os empresários e o País é primordial para que se crie um ambiente propício para o desenvolvimento econômico e social.

14. Participação ativa da iniciativa privada nas ações de Governo Digital

Objetivo

Criar um ambiente propício e garantidor para a desburocratização e a modernização do Estado, por meio do qual haja uma plena interação entre as ações governamentais e do setor privado quanto ao desenvolvimento econômico-social País, a consolidação de um ambiente propício para as atividades empresariais, bem como para a redução do “Custo Brasil”.

Justificativa

Atualmente, muitos dos problemas do empresariado não são contemplados nas iniciativas de e-gov, uma vez que não há consulta ou participação direta das entidades empresariais nessas iniciativas.

Essa interação deve ser garantida por meio da participação das entidades representativas de classe no Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital (Decreto nº 8.936/2016) e em demais iniciativas que envolvam a modernização estatal.

15. Aplicação de princípios de Modernização Administrativa em todos os órgãos estatais

Objetivo

Criar uma cultura de modernização administrativa por meio da eliminação de processos ultrapassados que consomem tempo e dinheiro do Estado, criando um ambiente impeditivo para o desenvolvimento do País.

Justificativa

Atualmente, poucos são os Entes estatais que colocam em prática os princípios da modernização estatal e da simplificação administrativa como base de suas políticas públicas, criando um ambiente desigual e de fraca capacidade de desenvolvimento para os órgãos governamentais.

Para tanto, deve-se buscar a ampliação dos princípios da “Carta de serviços do Cidadão” (Decreto nº 6.932/2009) às pessoas físicas e jurídicas, bem como para todos os Entes estatais (Federal, Estadual e Municipal), administração direta e indireta a eles ligados, garantindo assim uma aplicação de processos e procedimentos mais modernos à relação público-privado.

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

16. Procedimento simplificado de licenciamento

Objetivo

Facilitar o processo de regularização das empresas, introduzindo o conceito de fiscalização a posteriori, conforme determinadas características das empresas, bem como a instituição de mecanismos de responsabilização, garantindo um processo mais célere e menos custoso para o Estado e para a sociedade civil.

Justificativa

O licenciamento das empresas é um dos processos mais burocráticos existentes nos dias atuais. A abertura e legalização de uma atividade acarreta custos muitas vezes proibitivos, que podem impedir o pleno exercício das atividades.

Para evitar a criação de custos burocráticos desnecessários, países como Alemanha e Portugal instituíram um sistema mais simplificado, por meio da classificação das empresas em 3 níveis, e pela criação de uma sistemática de concessão de licenças prévias de funcionamento, em concomitância a fiscalizações posteriores ao início das atividades.

A proposta portuguesa de “Licenciamento zero” objetiva reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por meio da redução de licenças, autorizações e condicionamentos prévios, substituindo-os por ações sistemáticas de fiscalização posterior e por mecanismos de responsabilização efetiva dos responsáveis pela requisição do licenciamento, evitando, dessa maneira, uma intervenção impeditiva do Estado na atividade empresarial.

Para todos os efeitos, a declaração prestada pelo empresário é legalmente vinculante, e quando o Estado efetuar a fiscalização fica o empresário responsável por suas declarações. Em caso de cumprimento de todos os requisitos legais, a empresa continuaria suas atividades, em caso de ilegalidade, o poder público tomaria as medidas cabíveis, aplicando sanções suficientes para coibir a não observância de leis e regulações.

A periodicidade na fiscalização poderia variar conforme a classificação de cada empresa em uma escala; conseqüentemente, haveria um incentivo para o respeito à legislação e, em concomitância, menos dispêndio do Governo com fiscalizações desnecessárias.

17. Fiscalização periódica de acordo com o cumprimento da legislação ambiental

Objetivo

Estabelecer um mecanismo por meio do qual a periodicidade da fiscalização varie conforme a classificação de cada empresa em uma escala; conseqüentemente, haveria um incentivo para o respeito à legislação e, em concomitância, menos dispêndio do governo com fiscalizações desnecessárias.

Justificativa

Atualmente, as empresas são fiscalizadas da mesma maneira e frequência, independentemente de seu histórico de respeito à legislação ambiental. Isso cria a quase impossibilidade do Estado de atuar em áreas mais sensíveis, uma vez que atualmente o quadro de funcionários é relativamente reduzido.

Propõe-se criar uma classificação para as empresas, objetivando que os esforços e capital investidos pela Administração Pública sejam direcionados à fiscalização das empresas mais poluidoras e/ou descumpridoras da legislação.

Isso permitiria ao Estado direcionar melhor seus recursos, criando um ambiente de maior confiança, no qual o respeito pela legislação seria cada vez mais objetivado, facilitando as atividades de ambos os lados.

COMPETITIVIDADE

18. Novo regime de dissolução de empresas

Objetivo

Facilitar a dissolução empresarial, garantindo a diminuição da burocracia e ensejando um processo facilitado para todas as empresas, assim como implementado no Simples Nacional.

Justificativa

Atualmente, mais de 1 milhão de empresas estão inativas, contudo continuam abertas devido à enorme burocracia para oficializar o seu encerramento. Um claro exemplo é que 8% das 4,5 milhões de empresas cadastradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) estão desativadas, porém continuam abertas.

Propõe-se a criação de uma modalidade de “dissolução e liquidação na hora” para as sociedades comerciais, assim permitindo que as mesmas se extingam e se liquidem imediatamente, num atendimento presencial único, nos cartórios de registro comercial.

Caso haja a ocorrência de qualquer problemática quanto à regularização das empresas, deve-se criar “punições/sanções” para o empresário que buscou dissolver a empresa que estava em situação irregular, caso seja o caso.

Essa sistemática, assim como observado em outros países, tem efeitos diretos na facilitação da abertura de empresas e na correlação entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que cria um ambiente mais transparente e menos burocrático.

19. Melhorias no processamento das patentes no INPI

Objetivo

Garantir maior celeridade para o procedimento das patentes, por meio do aumento do contingente e de mais independência do INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, principalmente no que tange a análise e o registro, fator primordial para o desenvolvimento econômico-social brasileiro.

Justificativa

Um dos principais entraves ao desenvolvimento de novas tecnologias no Brasil é a demora no trâmite para o registro de marcas e patentes. O Brasil é um dos países que possui a pior classificação quanto ao tempo de registro de marcas e patentes. Atualmente, a média para registro de uma patente é de 7 a 10 anos, fato que prejudica a inovação e empreendedorismo.

A fim de sanar essa problemática, deve-se tomar medidas concretas como a priorização do exame de patentes de áreas tecnológicas estratégicas, o aparelhamento do INPI e a redução do *backlog* das patentes por meio da revisão de três condições básicas e simultâneas: processos, recursos humanos e colaboração internacional.

A facilitação do processamento das patentes garantiria não apenas uma maior segurança quanto ao registro de pesquisas tecnológicas como também criará um ambiente de maior segurança para o aumento dos investimentos na área de pesquisa e desenvolvimento nacional.

20.Redução da burocracia para a utilização dos incentivos da Lei do Bem

Objetivo

Permitir que a Lei do Bem seja plenamente aplicada, por meio da resolução de dúvidas e da retirada de requisitos desnecessários e burocráticos para a sua utilização

Justificativa

O incentivo fiscal à pesquisa e ao desenvolvimento é reconhecido como um dos melhores instrumentos de apoio à inovação, uma vez que garante mais autonomia, agilidade e sigilo na decisão e desenvolvimento dos projetos. No Brasil, contudo, o incentivo fiscal à pesquisa e ao desenvolvimento apresenta inúmeros entraves como dificuldade na utilização dos créditos disponíveis; dúvidas conceituais quanto ao investimento; insegurança jurídica; exigência de um controle excessivamente minucioso.

Nesse sentido, sugere-se, por meio da capacitação dos organismos de controle, maior segurança jurídica no usufruto de todos os incentivos, em especial nos aspectos de remuneração, gestão do projeto e serviços indiretos, rateio, pesquisas sob encomenda, transferência de equipamentos, patenteamento, estruturas próprias para ensaios/testes de protótipos, o que permite um processo de desenvolvimento de inovações nas empresas mais garantidor, exigindo-se, apenas um nível de prestação de contas compatível com o aceitável para as empresas.

QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E FISCAIS

21. Padronização dos requisitos e temporalidade das declarações

Objetivo

Padronizar e simplificar a prestação de informações por parte do empresariado ao Governo é necessário para que não haja conflitância de obrigações, nem a necessidade da reiterada prestação de comprovações em duplicidade.

Justificativa

Atualmente, tem-se como necessário dirimir pontos de entraves burocráticos para a simplificação do sistema tributário, a fim de se objetivar a padronização de procedimentos, como a unificação das declarações tributárias e de sua periodicidade e vencimento, sugerindo-se que esta não seja inferior a um semestre.

A aplicação dessa sistemática permitiria maior segurança jurídica para a sociedade, garantindo maior previsibilidade para o cidadão e a desnecessidade de constante atualização de informações por parte do Estado.

22. Aplicação do princípio de confiança na área fiscal

Objetivo

Garantir, por meio do princípio da confiança mútua, a prestação de informações entre o Estado e a sociedade civil.

Justificativa

A consolidação do princípio da confiança entre a Administração Pública e a sociedade civil, por meio da remoção de obrigações de comunicação, como determinadas obrigações acessórias, permitirá que as empresas liberem tempo e recursos para o desenvolvimento de seu negócio, aumentando a capacidade de investimento/reinvestimento do capital empresarial nos próprios negócios.

23. Unificação das taxas para a abertura de uma empresa

Objetivo

Unificação das taxas de alvarás e licença, havendo a criação de uma “taxa única de abertura de empresas” (englobando taxas de expediente, localização, funcionamento, sanitária e ambiental) para cada Ente governamental. Isso reduziria tanto a burocracia do pagamento de inúmeras taxas quanto a necessidade de emissão de boletos e número de procedimentos a serem realizados.

Justificativa

Contemporaneamente, pode-se observar a existência de inúmeras taxas e guias a serem pagas para a abertura de uma empresa, fato que aumenta a burocracia para o empresário iniciar seu negócio.

Diversas são as taxas e guias que devem ser pagas, em todos os níveis estatais, para que uma empresa possa ser aberta legalmente. Hoje, o brasileiro precisa realizar 12 procedimentos, em 9 órgãos distintos, demorando, em média, 101 dias. Isso não apenas causa dificuldade como onera em demasia o empresariado.

Propõe-se que haja a unificação das taxas de alvarás e licença, havendo a criação de uma “taxa única de abertura de empresas” (englobando taxas de expediente, localização, funcionamento, sanitária e ambiental) para cada Ente governamental: Município, Estado e União.

Esse ato facilitaria a vida do novo empresário, reduzindo o trâmite desnecessário pelos inúmeros órgãos públicos e a necessidade de pagamento de boletos distintos, melhorando, dessa forma, a arrecadação do Estado e a redução da destinação de recursos para este fim.

24. Continuidade do relacionamento Empresas/Governo

Objetivo

Instituir que a existência de débitos tributários não possam impedir que o contribuinte mantenha relações com o Governo, principalmente nos casos em que houver a possibilidade de compensações. Isso é primordial para que o empresário possa continuar com suas atividades, arcando com seus débitos, principalmente perante o Estado, não sendo, desta forma, prejudicado por uma burocracia desnecessária para a comprovação de sua saúde fiscal.

Justificativa

Regra geral, a inadimplência demonstrada nas Certidões Negativas de Débito é derivada de situações passageiras, alheias às atitudes do empresário. As restrições impostas a grande parte das situações de irregularidade fiscal, que impossibilitam a obtenção de certidão negativa, não devem, de plano, serem punidas de maneira que possa afetar permanentemente a atividade empresarial.

A legislação atual institui que caso haja a existência de quaisquer débitos inscritos fica o empresário impedido de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, mesmo que esses débitos possam ser futuramente compensados.

A Administração Pública possui diversos mecanismos e formas de garantir a quitação dos débitos que a sociedade possui com ela, a exemplo das medidas de execução fiscal. Nesse sentido, a simples existência de débitos fiscais sem exigibilidade suspensa não pode acarretar obstáculos permanentes às atividades dos contribuintes, como utilização de benefícios fiscais, a obtenção de financiamentos de entidades públicas e a participação em licitações públicas.

Delimitar as hipóteses em que o contribuinte que estiver em débito com a Administração Pública sofra limitações ao exercício de suas atividades, a fim de permitir a continuidade das operações da empresa, sem qualquer evidência de riscos para o Fisco, é primordial para que o contribuinte continue a auferir ganhos que permitam sua recuperação econômica e, principalmente, a liquidação dos seus débitos fiscais.

25.Registro único de regularidade fiscal

Objetivo

Simplificar a comprovação da situação fiscal de uma empresa, instituindo-se um único registro, elaborando uma única prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Justificativa

Quando um cidadão ou uma empresa precisa demonstrar estar em pleno exercício econômico, previdenciário e trabalhista, o mesmo precisa requerer vários comprovantes para diversos órgãos estatais, onerando o cidadão e o próprio Estado, seja em tempo, seja em documentos a serem emitidos.

Propõe-se que cada Ente concentre, em um único registro, as informações acerca da adimplência ou inadimplência dos empresários, elaborando uma única prova de regularidade fiscal, facilitando, dessa forma, a análise e comprovação da situação econômica das empresas.

A concentração dessas informações garantiria maior segurança para os órgãos estatais, bem como facilitaria a atividade empresarial, no momento em que necessita-se comprovar sua situação perante o fiscal.

26. Eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (estadual) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários

Objetivo

Reduzir a prestação duplicada de informações ao Estado por parte do empresariado, retirando-se a dupla necessidade de prestação de informações que já se encontram no SPED fiscal.

Justificativa

Atualmente, há uma dupla necessidade de prestação de informações que já se encontram no SPED fiscal, seja no âmbito estadual, seja no federal.

Propõe-se a eliminação da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), entregue mensalmente a SEFAZ-SP, uma vez que todas as informações já estão contidas no arquivo mensal gerado do SPED Fiscal; e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, uma vez que a Receita Federal poderia extrair as informações destes tributos dos arquivos do SPED Fiscal e Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Essas duas atitudes serão capazes de reduzir tempo desnecessário utilizado pelo empresário para o preenchimento de atividades acessórias, as quais já estão de posse do Governo e, por isso, acabam apenas onerando o setor privado.

27. Simplificação do sistema tributário

Objetivo

Dirimir pontos de entraves burocráticos, como a unificação de tempo entre as declarações, a unificação dos formulários e dos vencimentos, e a periodização das declarações.

Justificativa

O sistema tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo. A sua simplificação é necessária não apenas para a redução do dispêndio econômico para os cidadãos e para as empresas, mas também garantiria uma maior atração de investimentos.

Nesse sentido, propõe-se avanço maior para os seguintes fins: definir a unificação não só das declarações, como também de sua periodicidade/vencimentos, sugerindo-se que esta não seja inferior a um semestre; instituição de um plantão fiscal com respostas vinculantes sem a necessidade de identificação do requerente da consulta, pois isso essas respostas podem por vezes, serem caracterizadas como forma de abuso de poder; bem como exigir a consolidação anual da legislação em vigor e de sua interpretação, garantindo maior segurança jurídica na área fiscal.

O alcance dessa simplificação é primordial para o bom andamento do relacionamento entre cidadãos e Governo, criando um sistema que garante menores custos de preparação e análise, bem como maior facilidade para o pagamento dos impostos, reduzindo-se, desta forma, os altos custos monetários e de dispêndio de horas, cuja marca para o Brasil é de 2600, segundo o índice do Banco Mundial, *Doing Business*.

CARTÓRIO JUDICIAL

28. Eliminação da apresentação de livros fiscais físicos

Objetivo

Retirar a necessidade de confecção, apresentação e guarda de livros físicos, quando da existência de documentos digitais, reduzindo tanto o dispêndio com a impressão e a guarda quanto permitindo maior celeridade na consulta por parte do empresariado quanto por parte da Administração Pública.

Justificativa

A legislação nacional obriga a existência de livros físicos, mesmo quando há a existência desses em âmbito digital, fato que acarreta altos custos para a manutenção de papéis e dificulta a análise dos mesmos por agentes do Governo e da própria empresa. Isso é evidenciado na legislação tributária, a qual obriga o empresariado tanto a imprimir quanto a enviar, por meio eletrônico, os livros fiscais ao órgão competente para a sua fiscalização.

Propõe-se que seja retirada a necessidade de impressão e guarda desses documentos, havendo apenas a manutenção das cópias eletrônicas, pelo período legal obrigatório.

Em Portugal, eliminou-se a obrigatoriedade da escrituração mercantil quanto aos livros de inventário, balanço, diário e razão, mantendo-se apenas a obrigatoriedade de existência dos livros de atas, que, no entanto, deixam de ser obrigatoriamente legalizados na Junta Comercial, fato capaz de garantir uma economia de tempo e dinheiro para o Governo e para a sociedade lusa.

A instituição dessa desobrigação acarretaria benefícios tanto para o empresariado quanto para o fisco, facilitando não só a guarda/manutenção, mas também a pesquisa pelo Fisco das informações que sejam necessários para a fiscalização.

29. Padronização dos documentos e procedimentos requeridos nos cartórios

Objetivo

Estipular um mesmo rito e um mesmo rol de documentos requeridos nos cartórios para serviços comuns.

Justificativa

Contemporaneamente, percebe-se que apesar de haver uma necessária padronização quanto aos documentos e os ritos para a requisição de documentos ou da prestação de serviços nos cartórios, há grande divergência de requisitos quanto ao tipo de autenticação e a data de emissão dos documentos.

A padronização dos requisitos e dos documentos a serem requeridos em todos os cartórios é necessária, a fim de garantir a segurança jurídica e a previsibilidade tanto para os cidadãos quanto para os empresários no momento em que forem utilizar-se dos serviços cartoriais.

Isso não apenas garantiria maior transparência nos procedimentos cartorários, como ensejaria maior segurança para os cidadãos quando de suas requisições perante o poder público.

TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

30. Instituição da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital

Objetivo

Facilitar o procedimento de registro e de controle das anotações das empresas nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) de seus trabalhadores.

Justificativa

A necessidade de anotações físicas nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) muitas vezes gera uma burocracia desnecessária aos empregados e ao empregador tanto pela perda quanto pela impossibilidade de verificação da situação das obrigações mútuas.

Seguindo a tendência de modernização das relações entre o Estado e os cidadãos, a tecnologia da informação tem influenciado na facilitação das trocas de dados e na desnecessidade de gravação de informações em meio físico.

Nesse sentido, a instituição de uma tecnologia que permita a gravação, atualização e modificação de informações dos trabalhadores, em um meio virtual, segue a tendência de informatização das relações cotidianas, garantindo maior segurança para as partes envolvidas, bem como uma economia de tempo e recursos, uma vez que a tecnologia pode facilitar essa interação.

A instituição de um sistema eletrônico de registro facilitará o procedimento de registro e de controle das anotações das empresas e será uma segurança para os trabalhadores, preservando as informações por tempo indeterminado.

31. Criação do “Juizado de Pequenas Causas Trabalhistas”

Objetivo

Instituição de alternativas de resolução de conflitos, criando-se mecanismos que possam dar maior celeridade aos pleitos e desafogar a Justiça do Trabalho.

Justificativa

Diante da enorme quantidade de processos de pequeno valor que transitam na Justiça do Trabalho, sugerimos o desenvolvimento de instrumentos que possibilitem a rapidez na prestação jurisdicional, desafogando os Tribunais do Trabalho brasileiros.

O Ministro Ives Gandra Silva Martins prognosticou o ingresso, em 2016, de 3 milhões de ações trabalhistas em 1.545 Varas do Trabalho, um aumento de 13% em relação a 2015, quando foram recebidos 2,66 milhões de casos. Ainda, no período compreendido entre 2011 e 2014, deram entrada 13.370.697 feitos.

O prazo médio, nas Varas do Trabalho, do ajuizamento ao encerramento da execução, é de 5 anos e 11 meses, sendo que cada brasileiro arca, anualmente, com R\$ 76,00 para a manutenção do Judiciário Trabalhista.

Dessa forma, busca-se imprimir maior celeridade aos processos nos casos em que esse puderem ser resolvidos nas instâncias dos juizados de pequenas causas trabalhistas, garantindo a participação de todas as esferas, sendo o trabalhador, o empregador e o sindicato.

A criação de um juizado de pequenas causas poderia gerar grande economia de recursos, caso estivesse vinculados a uma justiça especial, mais célere, a qual não apenas garantiria mais disponibilidade monetária como melhoria no tempo.

32. Cabimento da arbitragem aos conflitos individuais do trabalho

Objetivo

Ampliar a abrangência da aplicabilidade e estimular o uso da mediação e da arbitragem, para que as soluções dos conflitos também possam ser alcançadas por meios alternativos ao Poder Judiciário.

Justificativa

O número de procedimentos realizados nas cinco principais câmaras de arbitragem do país aumentou 10 vezes na última década, tendo envolvido disputas que ultrapassam R\$ 29 bilhões. O aumento desse instrumento alternativo de resolução de conflitos é um movimento global, cuja possibilidade de utilização garante maior celeridade e menores custos para as partes envolvidas.

A possibilidade da aplicação da arbitragem na esfera de todos os conflitos trabalhistas poderá ser muito útil para desafogar grande parte da Justiça Trabalhista, desde que a iniciativa seja do trabalhador ou, partindo do empregador, seja aceita por aquele.

O número de procedimentos realizados no país tem aumentado a cada ano, movimentando bilhões de reais. Incentivar a continuidade do aumento desse instrumento alternativo de resolução de conflitos é muito importante, possibilitando maior celeridade e menores custos para as partes envolvidas.

A utilização na área trabalhista, para além dos cargos ou funções de administrador ou diretor estatutário, será de extrema importância para o País, não apenas garantindo maior celeridade aos casos atualmente julgados, mas também garantindo uma economia de recursos para o Estado e para a sociedade como um todo, pois permitirá que as soluções dos conflitos também possam ser alcançadas por meios alternativos ao Poder Judiciário.

RELAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL

33. Assinatura do Protocolo de Madri

Objetivo

A Adesão do Brasil ao Protocolo de Madri é marco fundamental para que se possa criar um ambiente favorável ao registro de marcas, padronizando e facilitando esse ato entre os 114 países signatários, o qual passará a ser exercido em um único local, em uma única língua, por uma única taxa, devendo ser analisado em, no máximo, 18 meses.

Justificativa

O Brasil é um dos países que mais impõe custos ao cidadão e ao empresário quando do pedido de registro de uma marca, havendo um tempo médio de 2 a 6 anos para a sua concessão. São inúmeros procedimentos e um tempo impeditivo para o registro, prejudicando o desenvolvimento empresarial.

Os benefícios do Protocolo são inúmeros. Por meio da formulação de apenas um pedido de registro de marca, elencando-se, no escritório de registro de marcas de seu país, os países nos quais gostaria que a requisição fosse analisada, sem a necessidade de se constituir procuradores em cada um dos países de registro, bem como efetuar suas respectivas traduções e custos de registro. Além disso, o pedido pode ser feito em uma das três línguas do Protocolo, inglês, espanhol e francês, por penas um custo, e com uma resposta ao pedido de no máximo 18 meses.

O sistema tornará muito mais fácil o processo de registro, mantendo-se a segurança do requerente, uma vez que o exame da marca a ser registrada é realizado em um único local, pelo escritório brasileiro, respeitando a legislação nacional.

34. Plataforma eletrônica única para desembaraço aduaneiro

Objetivo

Eliminar a burocracia, facilitar o exercício das atividades econômicas, assegurar maior segurança e clareza nas relações do exportador e do importador com a Administração Pública, diminuindo os custos de contexto e aumentando a competitividade.

Justificativa

O Cartão Único Portuário, inserido no âmbito da “Janela Única Portuária”, é uma funcionalidade que centraliza e agiliza os processos de pedidos de acesso às instalações portuárias e respectivas autorizações. É uma plataforma universal para toda a comunidade portuária, que sustenta o processo de pedido, aprovação, credenciamento e controle de acessos, desempenho da atividade e concessão de carga e descarga, antes do navio atracar no porto.

Permite aos interessados realizarem, por meio de um portal, o processo de pedido de autorização de pessoas e embarcações, com validade simultânea para a Autoridade de Fronteira, Autoridade Marítima e Autoridade Portuária e Instalações Portuárias.

Possibilita ainda a integração com sistemas externos para recepção de pedidos de autorização de acesso a determinadas áreas, obtenção de autorizações, trazendo como benefícios: Facilitação do trâmite; Redução do tempo de permanência da carga no porto; Informatização dos despachos e controle da mercadoria; Segurança e previsibilidade do tempo de liberação da mercadoria.

Esse canal permitirá que toda informação seja inserida uma única vez, sendo tratada e processada antecipadamente à chegada do navio e mercadorias ao porto. Essa sistemática acarretará mais celeridade aos procedimentos de desembaraço aduaneiro no momento em que entra no território nacional, garantindo, a exemplo do programa “Janela Única Portuária” instituído em e Portugal, uma maior celeridade no processamento das informações e criando, facilidades de análise, como a obrigatoriedade de uma “janela” única de fiscalização, na qual todas as autoridades deveriam fiscalizar uma mesma mercadoria simultaneamente, garantindo menor gasto de tempo e de recursos para as partes.

35. Modificação das informações do Siscoserv

Objetivo

Racionalização das informações prestadas pelos contribuintes no Siscoserv, a fim de reduzir o dispêndio de tempo e os custos econômicos gerados, sem que haja os devidos benefícios para as empresas e para o Governo.

Justificativa

O sistema foi desenvolvido com o intuito de mapear e produzir estatísticas sobre as operações de comércio exterior de serviços. Um de seus objetivos é a redução dos custos e a simplificar das informações prestadas pelos exportadores e importadores de serviços; no entanto, criaram-se diversas obrigação acessórias, gerando uma burocracia excessiva para as empresas, sendo que seu não registro pode acarretar penalidades e multas.

A fim de se alcançar seu objetivo, é necessário demonstra os resultados concretos do Siscoserv e que seus benefícios sejam palpáveis para as empresas, aumentando as exportações brasileiras de serviços por meio de mecanismos de apoio efetivos.

O primeiro passo é o estabelecimento de um padrão para aplicação de multas, não cumulativo, baseado em um preço mínimo fixo, e não variável conforme a operação, uma vez que a sua aplicação deve possui caráter instrutivo e não punitivo.

Sugere-se, ainda, a edição de ato normativo suspendendo, por um período de no mínimo um ano, a aplicação de multa aos contribuintes ou, ao menos, que seja determinado que as fiscalizações tenham caráter orientador, com a instituição de princípios como o das “duplas visitas”.

Por fim, pelo fato de as empresas exportadoras e importadoras de bens também serem, muitas vezes, obrigadas a prestar informações sobre serviços envolvidos em suas operações, deve-se instituir um campo, dentro do Portal Único, no qual poder-se-ia preencher-se as informações referentes ao Siscoserv, integrando os sistemas e retirando a necessidade dos empresários acessarem distintos sistemas para prestar informações referentes a uma operação.

Isso é necessário, uma vez que as dificuldades para o preenchimento dos campos e dos procedimentos criou um mercado de consultoria de Siscoserv, o qual é um custo alto e demasiado para as empresas, e que, no final, não tem cumprido seu objetivo principal, o de criar um ambiente mais propício para o comércio exterior

36. Desobrigação do preenchimento do documento de massa bruta verificada

Objetivo

Retirar a necessidade de informação da massa bruta verificada, uma vez que essa informação pode ser encontrada nos documentos referentes à exportação, e validade das informações ali presentes é de responsabilidade do exportador/emissor dos documentos. Sendo assim, informar o peso bruto correto do contêiner a ser exportado já é um procedimento básico do fluxo de exportação brasileiro, não havendo a necessidade de mais um documento a ser preenchido.

Justificativa

A *International Maritime Organization* (IMO) atualizou a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), incluindo a obrigatoriedade de que os exportadores apresentem a Massa Bruta Verificada dos contêineres, a partir de 01 de julho de 2016. Tal obrigatoriedade é justificada pelo alto número de acidentes ocorridos com navios devido à prestação errônea desta informação. A Portaria DPC nº 164/2015, do Comando da Marinha do Brasil, foi publicada a fim de internalizar a diretriz internacional.

No entanto, o peso bruto de contêineres já é informado por meio de outros documentos mandatórios do processo de exportação (ex: conhecimento de embarque). Além disso, a obrigação de apresentação da massa bruta verificada pode criar oportunidade para surgimento de novos serviços no mercado que acarretem custo extra e onerem a exportação brasileira.

Neste sentido, sugerimos que haja a desobrigação desse novo documento, uma vez que nos documentos já existentes para a exportação das mercadorias, essa informação já pode ser verificada.